SETOR DE ARQUIVAMENTO
94
07 DEZ 2005

LEI 1648/2005
DE 16 DE NOVEMBRO 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR À COPREMON – COOPERATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la à COPREMON - Cooperativa dos Servidores Municipais.

Art 2º A desafetação recairá sobre uma área de 585m² sendo 15,00m de frente, 42,00m do lado direito, 36,00m do lado esquerdo e 15,00m de fundo, desmembrada de uma área institucional da quadra 12, da rua Maria Antônia Cota, bairro JK, em João Monlevade.

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente, para construção da sede da COPREMON.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de quatro anos.

Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de novembro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2005.

Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 01/12/05
As 14:40 hs.
Ass.: